



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 327/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0136013-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90216/2025 /SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: PUMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.608.622/0001-23
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO
MEDICAMENTOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÕES JUDICIAIS –
LETOZOL 2,5 MG, ZOLEDRONICO ACIDO 4 MG E GEFITINIBE 250 MG
VIGÊNCIA: 17/04/2025 A 17/04/2027**

**Item 01 – AÇÃO JUDICIAL - LETROZOL 2,5MG
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,30/CP
MARCA: GENÉRICO
FABRICANTE: NATCO PHARMA LIMITED
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30CP REVESTIDOS
REGISTRO NO M.S: 1.8261.0001.001-6
PROCEDENCIA: ÍNDIA
Código Supri: 1106401606800821**

**Item 02 – AÇÃO JUDICIAL - ZOLEDRONICO ACIDO 4 MG / 5 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 89,98/FAM
MARCA: GENÉRICO
FABRICANTE: BLAU FARM. SA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10FAM C/ 5ML
REGISTRO NO M.S: 1.1637.0129.003-1
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106402800100903**

**Item 03 – AÇÃO JUDICIAL - GEFITINIBE 250MG
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,89/CP
MARCA: GEFIB
FABRICANTE: HETERO LABS LIMITED
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30CP REVESTIDOS
REGISTRO NO M.S: 1.6507.0019.001-5
PROCEDENCIA: ÍNDIA
Código Supri: 1106402800111115**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

| UNIDADES | MENSAL | | | ANUAL | | |
|----------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | ITEM 01 | ITEM 02 | ITEM 03 | ITEM 01 | ITEM 02 | ITEM 03 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 60 | 1 | 60 | 720 | 12 | 720 |
| TOTAL GERAL | 60 | 1 | 60 | 720 | 12 | 720 |

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 24/04/2025.

-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 23/12/2025.

-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO EM DOC/SP DE 10/02/2026.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 327/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0136013-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90216/2025 /SMS.G

Aos 17 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **PUMA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 48.608.622/0001-23, com sede na Av. Pedro Timponi nº 311, Galpão, bairro Nova Benfica, Juiz de Fora/MG, cep 36091-000, telefone 32-3216-0635, email licitacao.pumadistribuidora@gmail.com; adm.pumadistribuidora@gmail.com, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo senhor **Douglas Rodrigues Gabriel**, sócio administrador, RG M8780687 SSP MG, CPF 036.898.646-23, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90216/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 25/03/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÕES JUDICIAIS – LETROZOL 2,5 MG, ZOLEDRONICO ACIDO 4 MG E GEFITINIBE 250 MG**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90216/2025 /SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 – AÇÃO JUDICIAL - LETROZOL 2,5MG

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,30/CP

MARCA: GENÉRICO

FABRICANTE: NATCO PHARMA LIMITED

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30CP REVESTIDOS

REGISTRO NO M.S: 1.8261.0001.001-6

PROCEDENCIA: ÍNDIA

Código Supri: 1106401606800821

Item 02 – AÇÃO JUDICIAL - ZOLEDRONICO ACIDO 4 MG / 5 ML

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 89,98/FAM

MARCA: GENÉRICO

FABRICANTE: BLAU FARM. SA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10FAM C/ 5ML

REGISTRO NO M.S: 1.1637.0129.003-1

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106402800100903

Item 03 – AÇÃO JUDICIAL - GEFITINIBE 250MG

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,89/CP

MARCA: GEFIB

FABRICANTE: HETERO LABS LIMITED

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30CP REVESTIDOS

REGISTRO NO M.S: 1.6507.0019.001-5

PROCEDENCIA: ÍNDIA

Código Supri: 1106402800111115

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020

Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



- 3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

| UNIDADES | MENSAL | | | ANUAL | | |
|-----------------------|-----------|----------|-----------|------------|-----------|------------|
| | ITEM 01 | ITEM 02 | ITEM 03 | ITEM 01 | ITEM 02 | ITEM 03 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 60 | 1 | 60 | 720 | 12 | 720 |
| TOTAL GERAL | 60 | 1 | 60 | 720 | 12 | 720 |

- 5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

| | | | |
|-----------------------|-------------------------------|------------------|--|
| ATENÇÃO BÁSICA | ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3 | Av. Jaguaré, 818 | TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 |
|-----------------------|-------------------------------|------------------|--|

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo



que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante



requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **6.2**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.



- 7.3** A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



8.1.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

1.1.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **8.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade - São Paulo, 5º Andar e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.



- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

Assinado de forma digital por
PUMA DISTRIBUIDORA
PUMA DISTRIBUIDORA
LTDA:48608622000123
Dados: 2025.04.16 10:17:58
-03'00'

PUMA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome: Douglas Rodrigues Gabriel
R.G: M8780687 SSP MG
CPF: 036.898.646-23

Testemunhas:

1) Nome: Marília Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

**ANEXO – I****Termo de Referência**
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÕES JUDICIAIS – LETROZOL 2,5 MG, ZOLEDRONICO ACIDO 4 MG E GEFITINIBE 250 MG.****ITEM 01 – AÇÃO JUDICIAL - LETROZOL 2,5MG**

Especificações: Letrozol 2,5 mg, comprimido.

Código Supri: **1106401606800821****ITEM 02 – AÇÃO JUDICIAL - ZOLEDRONICO ACIDO 4 MG / 5 ML**

Especificações: Zoledrônico, ácido 4 mg / 5 ml, solução injetável em frasco ampola.

Código Supri: **1106402800100903****ITEM 03 – AÇÃO JUDICIAL - GEFITINIBE 250MG**

Especificações: Gefitinibe 250mg em comprimidos.

Código Supri: **1106402800111115****EMBALAGEM**

1. O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em sua embalagem a expressão PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/98 do Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Comprovar através de cópia autenticada o Alvará Sanitário atualizado ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.



2. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
3. Os proponentes deverão atender A RDC 430 de 08/10/20 e suas atualizações.
4. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
5. Os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas.
6. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
7. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada – Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade
8. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.
9. Declarar marca, fabricante e procedência dos produtos ofertados.
10. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
11. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e o nome do fabricante.
12. Aplicar o coeficiente de adequação de preços (CAP) de acordo com a lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) na tabela de Preço máximo de venda ao governo (PMVG) - ANVISA, por se tratar de demanda de ação judicial.
13. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

**LOCAIS PARA ENTREGA:**

| | | | |
|-----------------------|-------------------------------|------------------|--|
| ATENÇÃO BÁSICA | ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3 | Av. Jaguaré, 818 | TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 |
|-----------------------|-------------------------------|------------------|--|

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

| UNIDADES | MENSAL | | | ANUAL | | |
|-----------------------|-----------|----------|-----------|------------|-----------|------------|
| | ITEM 01 | ITEM 02 | ITEM 03 | ITEM 01 | ITEM 02 | ITEM 03 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 60 | 1 | 60 | 720 | 12 | 720 |
| TOTAL GERAL | 60 | 1 | 60 | 720 | 12 | 720 |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PUMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.608.622/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:47 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **6A67.B79C.0D88.FD86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.608.622/0001-23
Razão Social: PUMA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: CARANGOLA 205 LOJA / DEMOCRATA / JUIZ DE FORA / MG / 36035-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041605345955389530

Informação obtida em 16/04/2025 10:31:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda

CADIN Municipal - Consulta Inscritos

Informe o CPF ou CNPJ:

CPF/CNPJ:

(somente números)



Digite os caracteres que aparecem na figura (letras em maiúsculo)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS PARA O CNPJ 48.608.622/0001-23.

Artigo 7 da Lei Municipal nº 14.094/2005: " A inexistência de registro no CADIN Municipal não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Copyright SAC

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-212-000018-1-3

DATA DE VALIDADE: 16/09/2026

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 6018.2024/0090867-4

DATA DO PROTOCOLO: 28/08/2024

SUBGRUPO:

FABRIL

AGRUPAMENTO:

INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: BLAU FARMACEUTICA S.A.

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: BLAU

CNPJ / CPF: 58.430.828/0013-01

LOGRADOURO: R ADHERBAL STRESSER

NÚMERO: 84

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM ARPOADOR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 05566-000

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCELO RODOLFO HAHN

CPF: 09405750860

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 0

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATA LOSNAK DIAS DA SILVA CRUZ

CPF: 32639784897

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 100360

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS

CPF: 15756880852

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 91641

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JOSENILDO FERREIRA DE ALMEIDA

CPF: 12517185824

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 60437

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MARIA ISABEL BARBOSA CANDIDO

CPF: 05259907639

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 35603

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-212-000018-1-3

DATA DE VALIDADE: 16/09/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
EXPORTAR
IMPORTAR
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
EXPORTAR
IMPORTAR
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
EMBALAR
EXPORTAR
FABRICAR
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
EMBALAR
EXPORTAR
FABRICAR
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

CATEGORIA:

INSUMOS FARMACÊUTICOS

INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

| | | |
|------------------------------|------------|------------------------------|
| CREME | POMADA | SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL |
| SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL | PÓ ESTERIL | |

CATEGORIA: CEFOSPORÍNICOS E PENICILÍNICOS

PÓ ESTERIL

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

| | | |
|------------------------------|------------------------------|------------|
| SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL | SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL | PÓ ESTERIL |
|------------------------------|------------------------------|------------|

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

| | | |
|------------------------------|------------|------------------------------|
| CREME | POMADA | SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL |
| SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL | PÓ ESTERIL | |

CATEGORIA: PENICILÍNICOS

PÓ ESTERIL

Prova de Autenticidade válida até 30/04/2025



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-212-000018-1-3

DATA DE VALIDADE: 16/09/2026

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

16/09/2024

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1726527264932

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/01/2025 14:16:58 que o documento de hash (SHA-256)
af25c8369f76c2b2fa5d005ac12efb5147a049c4305f6ddc192e72e97e6c7372 foi validado em 30/01/2025 12:05:18 através da transação blockchain
0xd1abd190b9dc1607ca8d675e0447db49798ebdbd614773a50f7a8dca8db9f78d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 253954)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 30/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **af25c8369f76c2b2fa5d005ac12efb5147a049c4305f6ddc192e72e97e6c7372** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **253954** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**BLAU_CNPJ_01_16_09_2026_LIC**", cujo assunto é descrito como "**BLAU_CNPJ_01_16_09_2026_LIC**", faz prova de que em **30/01/2025 12:05:09**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/01/2025 14:17:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd1abd190b9dc1607ca8d675e0447db49798ebdbd614773a50f7a8dca8db9f78d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de COTIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351300903-212-000005-1-5 DATA DE VALIDADE: 02/01/2026

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 49900/2024 DATA DO PROTOCOLO: 06/12/2024
SUBGRUPO: FABRIL
AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: BLAU FARMACEUTICA S.A CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: BLAU FARMACEUTICA S.A.
CNPJ / CPF: 58.430.828/0005-93
LOGRADOURO: Rodovia RAPOSO TAVARES NÚMERO: 2833
COMPLEMENTO: KM 30 5 EDIF 200/210/300
BAIRRO: JARDIM BARRO BRANCO
MUNICÍPIO: COTIA
CEP: 06705-030 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCELO RODOLFO HAHN
CPF: 09405750860 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 0 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSELI APARECIDA BEZERRA
CPF: 15759361864 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 48055 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANA DA COSTA ALVES LAPA
CPF: 17089381846 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 117419 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: GUILHERME MARQUES FERREIRA GABRIEL
CPF: 05496122627 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 122526 UF: SP

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EMPRESAS (AE)
Medicamentos, insumos farmacêuticos, precursores 1.21465-7

Descrição Número AE
FABRICAR, IMPORTAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR

Atividades Licenciadas



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351300903-212-000005-1-5

DATA DE VALIDADE: 02/01/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
 EMBALAR
 EXPEDIR
 EXPORTAR
 EXTRAIR
 FRACIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS
 IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO
 PURIFICAR
 SINTETIZAR

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
 EMBALAR
 EXPEDIR
 EXPORTAR
 EXTRAIR
 FRACIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS
 IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO
 PURIFICAR
 SINTETIZAR

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
 EMBALAR
 EXPEDIR
 EXPORTAR
 FABRICAR
 IMPORTAR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
 EMBALAR
 EXPEDIR
 EXPORTAR
 FABRICAR
 IMPORTAR
 TRANSPORTAR

CATEGORIA:

INSUMOS FARMACÊUTICOS

INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

EMULSÃO PARENTERAL PEQ. VOL
 C/EST. FINAL

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

PÓ LIÓFILO INJETÁVEL

Prova de Autenticidade válida até 26/05/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/02/2025 10:05:22 que o documento de hash (SHA-256)
 b1292fa7822ee1a4bfd82e3c0a905c2d143403ec9a9d1b96cf4eaab5897b74f foi validado em 25/02/2025 09:39:03 através da transação blockchain
 0x29d43113994d448c11ab5e2f813997e45e7a1292f60bf015fc974374540ad2b9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 257963)



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351300903-212-000005-1-5

DATA DE VALIDADE: 02/01/2026

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE COTIA
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

COTIA

02/01/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1736177712833

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/02/2025 10:05:22 que o documento de hash (SHA-256)
b1292fa7822ee1a4bfd82e3c0a905c2d143403ec9a9d1b96cf4eaab5897b74f foi validado em 25/02/2025 09:39:03 através da transação blockchain
0x29d43113994d448c11ab5e2f813997e45e7a1292f60bf015fc974374540ad2b9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 257963)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 26/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b1292fa7822ee1a4bfcd82e3c0a905c2d143403ec9a9d1b96cf4eaab5897b74f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **257963** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**BLAU_CNPJ_93_02_01_2026_LIC**", cujo assunto é descrito como "**BLAU_CNPJ_93_02_01_2026_LIC**", faz prova de que em **25/02/2025 09:27:15**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/03/2025 14:37:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x29d43113994d448c11ab5e2f813997e45e7a1292f60bf015fc974374540ad2b9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de COTIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351300903-464-000187-1-6

DATA DE VALIDADE: 02/01/2026

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 49902/2024

DATA DO PROTOCOLO: 06/12/2024

SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: BLAU FARMACÊUTICA S.A.

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: BLAU

CNPJ / CPF: 58.430.828/0001-60

LOGRADOURO: RODOVIA RAPOSO TAVARES

NÚMERO: 2833

COMPLEMENTO: KM 30 5

BAIRRO: BARRO BRANCO

MUNICÍPIO: COTIA

CEP: 06705-030

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCELO RODOLFO HAHN

CPF: 09405750860

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 0

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELIZA YUKIE SAITO

CPF: 05690868841

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 10878

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CAMILA DE JESUS FERREIRA

CPF: 31391112822

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 56664

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Medicamentos

1.01637-7

Descrição

Número AFE

IMPORTAR, TRANSPORTAR, EXPEDIR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR, PRODUZIR, REEMBALAR

Atividades Licenciadas

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EMPRESAS (AE)

Medicamentos, insumos farmacêuticos, precursores

1.20632-7

Descrição

Número AE

FABRICAR, IMPORTAR, TRANSPORTAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR

Atividades Licenciadas

Prova de Autenticidade válida até 08/06/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/03/2025 14:38:17 que o documento de hash (SHA-256)

56d78c9971c1f579c6156369d5fe66a87f737648e416b7c10b11bb9b31c27937 foi validado em 10/03/2025 14:34:45 através da transação blockchain

0x92d5935eacf062a50748da3753a988cd184d5436410770d5b679ac4fb5b2d568 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 259709)



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351300903-464-000187-1-6

DATA DE VALIDADE: 02/01/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPORTAR
IMPORTAR
TRANSPORTE PRÓPRIO

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPORTAR
IMPORTAR
TRANSPORTE PRÓPRIO

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPORTAR
IMPORTAR
TRANSPORTE PRÓPRIO

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPORTAR
IMPORTAR
TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA:

INSUMOS FARMACÊUTICOS

INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

Prova de Autenticidade válida até 08/06/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/03/2025 14:38:17 que o documento de hash (SHA-256)
56d78c9971c1f579c6156369d5fe66a87f737648e416b7c10b11bb9b31c27937 foi validado em 10/03/2025 14:34:45 através da transação blockchain
0x92d5935eacf062a50748da3753a988cd184d5436410770d5b679ac4fb5b2d568 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 259709)



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351300903-464-000187-1-6

DATA DE VALIDADE: 02/01/2026

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE COTIA
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

COTIA

02/01/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1736177448748

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/03/2025 14:38:17 que o documento de hash (SHA-256)
56d78c9971c1f579c6156369d5fe66a87f737648e416b7c10b11bb9b31c27937 foi validado em 10/03/2025 14:34:45 através da transação blockchain
0x92d5935eac062a50748da3753a988cd184d5436410770d5b679ac4fb5b2d568 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 259709)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/06/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **56d78c9971c1f579c6156369d5fe66a87f737648e416b7c10b11bb9b31c27937** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **259709** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**BLAU_CNPJ_60_02_01_2026_LIC**", cujo assunto é descrito como "**BLAU_CNPJ_60_02_01_2026_LIC**", faz prova de que em **10/03/2025 14:30:02**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/03/2025 14:38:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x92d5935eacf062a50748da3753a988cd184d5436410770d5b679ac4fb5b2d568**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de COTIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351300903-212-000011-1-2

DATA DE VALIDADE: 11/04/2025

Nº PROCESSO: 8682/2016

Nº PROTOCOLO: 9915/2024

DATA DO PROTOCOLO: 11/03/2024

SUBGRUPO: FABRIL

AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: BLAU FARMACEUTICA S.A.

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: BLAU

CNPJ / CPF: 58.430.828/0002-40

LOGRADOURO: Avenida IVO MÁRIO ISAAC PIRES

NÚMERO: 7602

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PEDRAS

MUNICÍPIO: COTIA

CEP: 06720-480

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCELO RODOLFO HAHN

CPF: 09405750860

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 0

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VIVIANE CRISTINA POLITARCHIS

CPF: 24877911871

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 22343

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ALEXANDRE ARAÚJO CARDOSO

CPF: 38206693882

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 91532

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: LUCINEIA OLIVEIRA SOUSA

CPF: 35303566897

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 117591

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EMPRESAS (AE)

Medicamentos, insumos farmacêuticos, precursores

1.20901-6

Descrição

ARMAZENAR, EXPORTAR, DISTRIBUIR, IMPORTAR, FABRICAR

Número AE

Atividades Licenciadas

Prova de Autenticidade válida até 30/04/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/01/2025 14:22:29 que o documento de hash (SHA-256)

e90ff3b5d61d05b3af0e4a097d0c59bead7f64b8be4e091fe46542697c672e85 foi validado em 30/01/2025 14:20:20 através da transação blockchain

0x7bcf9cc60b484bffd5407b7cc4c7b03a844a85b405bde7d6c182126cddaf4dd4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 253955)



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351300903-212-000011-1-2

DATA DE VALIDADE: 11/04/2025

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

MEDICAMENTO

EXPORTAR

FABRICAR

TRANSPORTAR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

EXPORTAR

FABRICAR

TRANSPORTAR

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

CREME

POMADA

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

COMPRIMIDO

CÁPSULA GELATINOSA DURA

COMPRIMIDO REVESTIDO

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

PÓ LIÓFILO INJETÁVEL

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

COMPRIMIDO

CÁPSULA GELATINOSA DURA

COMPRIMIDO REVESTIDO

CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS

COMPRIMIDO

CÁPSULA GELATINOSA DURA

COMPRIMIDO REVESTIDO

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

PÓ LIÓFILO INJETÁVEL

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE COTIA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

COTIA

LOCAL

11/04/2024

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1713212609705

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/01/2025 14:22:29 que o documento de hash (SHA-256) e90ff3b5d61d05b3af0e4a097d0c59bead7f64b8be4e091fe46542697c672e85 foi validado em 30/01/2025 14:20:20 através da transação blockchain 0x7bc9cc60b484bfdd5407b7cc4c7b03a844a85b405bde7d6c182126cddaf4dd4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 253955)



Prova de Autenticidade válida até 30/04/2025

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 30/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e90ff3b5d61d05b3af0e4a097d0c59bead7f64b8be4e091fe46542697c672e85** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **253955** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**BLAU_CNPJ_40_11_04_2025_lic**", cujo assunto é descrito como "**BLAU_CNPJ_40_11_04_2025_lic**", faz prova de que em **30/01/2025 12:07:40**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/01/2025 14:22:36** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7bcf9cc60b484bff5407b7cc4c7b03a844a85b405bde7d6c182126cddaf4dd4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-464-002345-1-6**

DATA DE VALIDADE: **20/07/2026**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

6018.2023/0055224-0

DATA DO PROTOCOLO: **19/06/2023**

SUBGRUPO:

DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

AGRUPAMENTO:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

CAMBER FARMACEUTICA LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

CAMBER FARMACEUTICA

CNPJ / CPF:

24.633.934/0001-29

LOGRADOURO:

Avenida GUIDO CALOI

NÚMERO: **1985**

COMPLEMENTO:

GALPAO 8

BAIRRO:

JARDIM SAO LUIS

MUNICÍPIO:

SÃO PAULO

CEP:

05802-140

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **AMRUTH REDDY CHERUKU**

CPF: **23930865874**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **THIAGO GIOVANNETTI MARQUES RICARDO**

CPF: **36923954851**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **67256**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIANº CMVS: **355030801-464-002345-1-6**DATA DE VALIDADE: **20/07/2026**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPEDIR

EXPORTAR

IMPORTAR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPEDIR

EXPORTAR

IMPORTAR

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL**CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS****CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

20/07/2023

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1689890395792

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Secretaria Municipal de Saúde

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 9739/2023

Data Licenciamento
04/12/2023

Nº Inscrição Municipal
3184935

Data Expedição
04/12/2023

Nº Processo Administrativo
61595/2023 - SSMPIIS

Validade
04/12/2026

Contribuinte

Nome/Razão Social NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia NATCOFARMA BRASIL
CPF/CNPJ 08.157.293/0001-27

Endereço

Endereço ENDEREÇO: 29161-388 - AVENIDA QUINHENTOS, 56 QUADRA19 LOTE M-04/M-05/M-06/M-07 BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

CNAE(S) LICENCIADA(S)

| Código Atividade | Descrição |
|------------------|--|
| 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano |
| 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios |
| 4646-0/01 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria |
| 4646-0/02 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal |
| 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar |

Com as seguintes observações e restrições:

"IMPORTAR, DISTRIBUIR, ARMAZENAR, EXPEDIR E EXPORTAR MEDICAMENTOS, INCLUSIVE AQUELES SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE, CORRELATOS E SANEANTES DOMISSANITARIOS".

OBSERVAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DE EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO DA PREFEITURA DA SERRA, SENDO ESSENCIAL VALIDAR SUA AUTENTICIDADE PARA A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA. É NECESSÁRIO COMUNICAR À VIGILÂNCIA SANITÁRIA TODA E QUALQUER MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, ENCERRAMENTO OU ALTERAÇÃO NA ATIVIDADE, ASSIM COMO A TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO OU MUNICÍPIO. O REQUERIMENTO PARA A RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVE SER FEITO COM PELO MENOS 60 DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DO PERÍODO DE VALIDADE DESTE DOCUMENTO, É OBRIGATÓRIO REALIZAR O PAGAMENTO DAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANUALMENTE, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2146/1998.

Gerado em: 04/12/2023

Matricula: 15339
Nome: MAURO CÉSAR LUZ CARNEIRO

Emitido em: 25/04/2024

Nro Autenticação: 119360/2023